

Ata da quinquagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS.

Aos quatro (4) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente e FENELON TEODORO REIS, Vice-Presidente; os Juizes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESUS PINHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO:- Processo número cento e trinta e dois barra oitenta e quatro (132/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da primeira (1ª) zona solicita a requisição da funcionária Maria Rita dos Santos. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando que o cartório eleitoral da primeira (1ª) zona já conta com o número máximo permitido de servidores requisitados, indeferiu o pedido. Registro de diretório número cento e trinta e oito barra oitenta e quatro (138/84) requerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro, referente aos municípios de Cachoeira Dourada, CORUMBÁIDA FAZENDA NOVA e GUARÓ, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor MARIO DO VALE MONTEIRO. O Tribunal, unanimemente, acolhendo parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Registro de Diretório número setenta barra oitenta e quatro (70/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente ao município de CÓRREGO DO OURO, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor MARIO DO VALE MONTEIRO; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pe

lo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo número setenta e seis barra oitenta e tres (76/83), através do qual a Diretora de ' Cordenação Eleitoral da Secretaria comunica o não cumprimento, pelo Comitê Interpartidário dos partidos políticos, da prestação de contas relativas às eleições realizadas em mil novecentos e oitenta e dois (1982). Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor MARIO DO VALE MONTEIRO. O Tribunal, por ' votação unânime, acolhendo parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, determinou a baixa do processo em diligencia, para que a Secretaria informe se os comitês interpartidários de inspeção ' estão devidamente registrados. E, nada mais havendo, foi ' declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, Lauro de Almeida, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

Lauro de Almeida : PRESIDENTE
Lauro de Almeida : SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

Lauro de Almeida
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL